

4/2018

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA,  
REALIZADA EM 21 DE FEVEREIRO DE  
2018 -----**

----- Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, no Salão Nobre da Câmara Municipal, encontrando-se presentes os senhores: Jorge Paulo Colaço Rosa, Orlando Manuel Fonseca Pereira, Mário José Santos Tomé, Lígia Isabel da Silva Rafael, e Rosinda Maria Freire Pimenta, nas qualidades, respetivamente de Presidente e Vereadores da Câmara Municipal, teve lugar a reunião ordinária da Câmara Municipal de Mértola. - -----

**1.- ABERTURA DA REUNIÃO:** - Encontrando-se presente a totalidade dos membros da Câmara, o Snr. Presidente declarou aberta a reunião eram 17:20horas. -----

**2.- FALTAS:** Não se registaram faltas. -----

**3.- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA DE 07-02-2018 -----**

----- Nos termos do nº 2 do artº 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Snr. Presidente submeteu a aprovação a Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 7 de fevereiro de 2018.-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a ata. -----

**4.- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:-----**

----- Nos termos do artº 52º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Snr. Presidente declarou aberto o período de antes da ordem do dia. -----

**4.1. – FOSSAS E ETARES:** -----

----- O Vereador Orlando Pereira questionou o Sr. Presidente sobre a evolução dos processos relativamente às fossas e ETARES, questionadas nas anteriores reuniões. E ainda sobre a ETAR de S. João dos Caldeireiros que deita um cheiro nauseabundo. -----

----- O Sr. Presidente respondeu que foi concluída a fossa da Corte do Pinto, e está a ser feito o projeto em sintonia com a Câmara de Serpa para a fossa de Vale do Poço. Relativamente à fossa de S. Joao dos Caldeireiros é um problema que está a ser visto e que será para resolver tão breve quanto possível.-----

**4.2. – PARQUE DE FEIRAS:** -----

----- Questionou o Sr. Vereador Orlando Pereira sobre o atraso das obras no edifício do Pavilhão MultiUsos.-----

----- Relativamente ao espaço ExpoMértola, o Sr. Presidente respondeu que o mesmo está com um ligeiro atraso, mas dentro dos prazos que foram estabelecidos pela empresa. -----

**4.3. – ACESSIBILIDADES RODOVIÁRIAS:-----**

----- O vereador Orlando Pereira questionou se alguma coisa foi feita relativamente á defesa das acessibilidades rodoviárias, das estradas regionais e do IC27, estradas e caminhos municipais. -----

----- Quanto a este ponto o Sr. Presidente referiu que foi reparada pontualmente a 237 e a 265 que está no Plano Rodoviário Nacional. Na última reunião com o Sr. Secretário de Estado, foi abordado o tema IC27, e a informação é que no momento não existe qualquer disponibilidade para continuar as obras. Em todos planos de desenvolvimento, reuniões e fóruns, em que tem participado, este assunto é sempre debatido, referindo que é de uma extrema necessidade que seja concluída. As estradas e caminhos municipais são reparados durante todo o ano e neste momento está a ser feito o planeamento. -----

#### **4.4. – SECA – CRIADORES DE GADO: -----**

----- Neste ponto o Vereador Orlando Pereira questionou se tem havido contactos por parte da Câmara com os criadores de gado relativamente ao abeberamento do gado, tendo em conta o período de seca que se atravessa e que as reservas de água estão esgotadas. -----

----- O Sr. Presidente respondeu que tem havido umas conversas informais com os criadores de gado e com algumas estruturas centrais do governo. -----

#### **4.5. – TRANSPORTES PUBLICOS: -----**

----- O vereador Orlando Pereira questionou, como a Câmara tenciona resolver a questão dos transportes públicos e se vai assumir a responsabilidade dos mesmos.

----- O Sr. Presidente respondeu que o Município não tem que decidir a assunção desta responsabilidade. Para já o Município irá fazer um estudo de integração destas competências na Câmara Municipal e irá depois ser decidido como será resolvida a questão. -----

#### **4.6. – PARQUE DE TAXIS: -----**

----- O vereador Orlando Pereira referiu que tendo em conta que já houve anteriormente uma abordagem quanto ao arranjo do Parque dos Táxis, questionou se já houve algum desenvolvimento acerca da instalação dos mesmos num eventual terminal de transportes. -----

----- Neste ponto foi dito pelo Sr. Presidente que a situação está idêntica à informação já disponibilizada aos Srs. Vereadores anteriormente, onde está a ser preparado um projeto onde serão integrados os táxis, além do arranjo de todo o espaço envolvente. -----

#### **4.7. – CONTADORES DE ÁGUA: -----**

----- Relativamente a este assunto, pretendo o Vereador Orlando Pereira saber como está a situação relativa ao atraso na colocação de alguns contadores de água, já falado anteriormente em outras reuniões. -----

----- O Sr. Presidente respondeu que não sabe concretamente ao que se referiu o Vereador, mas se se trata das questões levantadas anteriormente estão com certeza a ser resolvidas. -----

#### **4.8. – COLÓNIAS DE GATOS E POMBOS: -----**

----- Na ultima reunião foi abordado o tema das colónias de gatos e pombos, e o Vereador Orlando, questionou se já foram feitas algumas diligências no sentido de diminui-las, tendo em conta o perigo que são para a saúde publica. -----

----- Relativamente às Colónias de gatos e pombos, o Vereador Mário Tomé respondeu que a solução é a esterilização dos animais. Em 2017 foram feitas nas colónias identificadas, sendo que está previsto por altura da Páscoa repetir o procedimento. Foi solicitado à veterinária Municipal que se deslocasse aos locais onde existem as maiores colónias e que fosse feita uma avaliação. Concretamente em Monte Costa, onde foram identificados 18 animais, e apenas 3 estavam com conjuntivite e foram tratados. Em Monte Viegas, foram identificados 9 gatos sem qualquer problema, tendo os proprietários disponibilizado que na altura da esterilização, ajudariam no que fosse necessário. Quanto aos gatos da Vila Velha, foi identificada a proprietária, que do ponto de vista de saúde mental, não se encontra nas melhores condições, tendo sido efetuado contacto com os familiares de forma a ajudar na recolha dos animais para que se possa fazer o procedimento. Também foram identificados alguns cães, uns com chip e outros sem, e que também irão ser contemplados nesta campanha em parceria com o “Cantinho dos Animais”

#### **4.9. – REGA EM ESPAÇOS PÚBLICOS: -----**

----- A Vereadora Lígia Rafael interveio no sentido de chamar a atenção para a rega nos espaços públicos, nomeadamente na avenida e rotunda. Tendo em conta o período de seca que o país atravessa, considera que deveriam ser revistos os mecanismos de rega automática, pois na maior parte das vezes os mesmos estão direcionados para a estrada e não para a relva, flores e árvores. Cabe a todos nós, e principalmente à Câmara dar o exemplo do não desperdício de água.-----

----- Neste ponto o Sr. Presidente referiu que essa situação é uma preocupação constante da Câmara e dos funcionários afetos a esta área, onde regularmente fazem a verificação dos bicos da rega automática de forma a que não seja desperdiçada água. No entanto, é muito fácil rodar os bicos de forma a ficarem virados para a estrada, seja por maldade, seja por brincadeira é uma situação que acontece com alguma regularidade. E nesta situação, quase que teria de estar um funcionário permanentemente de vigia de forma a que tal não acontecesse. -----

**5.- SITUAÇÃO FINANCEIRA:** - Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, respeitante ao dia de ontem, verificando-se a existência dos seguintes saldos: -----

**DA CÂMARA:** 3.895.059,97€ -----

**DE OPERAÇÕES DE TESOURARIA:** 71.315,12€-----

**TOTAL DE DISPONIBILIDADES:** 3.771.977,54€ -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

**6.- CORRESPONDÊNCIA:** - Foi presente o registo de correspondência entrada e expedida desde a última reunião até ao dia de ontem, através da Aplicação MyNet.

----- Foi também presente o registo dos requerimentos de particulares que deram entrada nos Serviços de Gestão Territorial desde a última reunião até ao dia de ontem. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

#### **7.- PODER LOCAL: -----**

##### **7.1. - ACORDOS DE EXECUÇÃO E CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS PARA A DELEGAÇÃO LEGAL DE COMPETÊNCIAS:-----**

----- Foi presente a informação DAF nº 13/2018, de 26 de janeiro, com o seguinte teor: -----

----- "Considerando: -----

Que em cumprimento do disposto na Lei nº75/2013, de 12 de setembro, no ano de 2014 e 2016 foram celebrados acordos de execução e contratos interadministrativos de delegação de competências com as Juntas de Freguesia do concelho de Mértola que manifestaram interesse nos mesmos para: -----

##### Acordos de Execução

- ASSEGURAR A REALIZAÇÃO DE PEQUENAS REPARAÇÕES NOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E DO PRIMEIRO CICLO DO ENSINO BÁSICO E PROMOVER A MANUTENÇÃO DOS SEUS ESPAÇOS ENVOLVENTES; -----

- ASSEGURAR A LIMPEZA DAS VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS, SARJETAS E SUMIDOUROS E MANTER, REPARAR E SUBSTITUIR O MOBILIÁRIO URBANO INSTALADO NO ESPAÇO PÚBLICO, COM EXCEÇÃO DAQUELE QUE SEJA OBJETO DE CONCESSÃO;-----

- GERIR E ASSEGURAR A MANUTENÇÃO CORRENTE DO MERCADO DA MINA DE SÃO DOMINGOS; -----

##### Contratos interadministrativos

- ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA, AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO;-----

- PROCEDER A PEQUENAS REPARAÇÕES, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ARRUAMENTOS MUNICIPAIS; -----

- PROCEDER À LIMPEZA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BERMAS E FAIXAS DE PROTEÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS; -----

- ASSEGURAR A LIMPEZA DIÁRIA DOS EDIFÍCIOS DO CENTRO COMUNITÁRIO DE CORTE DO PINTO E POSTO MÉDICO DE MINA DE SÃO DOMINGOS; -----

Que o Município de Mértola visa promover a coesão territorial do concelho, a promoção da descentralização administrativa, o reforço da relação de proximidade com os municípios, e uma maior celeridade, economia e eficiência das decisões administrativas e consequentemente na resposta aos problemas referenciados junto das populações; -----

Que a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia, no cumprimento do estipulado na alínea i) do n.º 1 do artigo 16º e alínea l) do n.º 1 do artigo 33º, ambos da supracitada Lei, discutiram e prepararam a alteração aos acordos de execução e contratos interadministrativos de delegação de competências em referência para o presente mandato, do qual resultaram as minutas que seguem em anexo; -----

Entre as partes foi também acordado renovar nos exatos termos em que foram celebrados em 2014 e 2016 (minuta de adenda em anexo) os contratos interadministrativos para: -----

- Abastecimento público de água, ambiente e saneamento básico. -----

- Proceder a pequenas reparações, manutenção e conservação de arruamentos municipais. -----

- Proceder à limpeza manutenção e conservação de bermas e faixas de proteção das estradas municipais. -----

Mais se informa que os recursos financeiros anuais a transferir para assegurar a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico e promover a manutenção dos seus espaços envolventes são: -----

JUNTA DE FREGUESIA	EDIFÍCIO	COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA ANUAL
Junta de Freguesia de Mértola	Escola do primeiro ciclo do ensino básico de Mértola	5.866,55€
	Jardim de infância de Mértola	
Junta de Freguesia de Alcaria Ruiva	Centro educativo de Algodôr	2.482,65€
Junta de Freguesia de Santana de Cambas	Centro educativo de Santana de Cambas	2.563,30€
Junta de Freguesia de São João dos Caldeireiros	Centro educativo de Penilhos	1.779,50€
Junta de freguesia de Corte do Pinto	Estabelecimento de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico de mina de São Domingos.	3.006,50€
União das freguesias de S. Miguel do Pinheiro, S. Pedro de Sólis, e S. Sebastião dos Carros	Centro educativo de S. Miguel do Pinheiro	1.741,65€

Que os recursos financeiros anuais a transferir para assegurar a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros e manter, reparar e substituir o mobiliário urbano instalado no espaço público com exceção daquele que seja objeto de concessão são: -----

JUNTA DE FREGUESIA	COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA ANUAL
--------------------	----------------------------------

Junta de Freguesia de Mértola	21.180,82€
Junta de Freguesia de Alcaria Ruiva	15.110,17€
Junta de Freguesia de Espírito Santo	8.545,30€
Junta de Freguesia de Santana de Cambas	12.524,05€
Junta de Freguesia de São João dos Caldeireiros	9.266,55€
Junta de freguesia de Corte do Pinto	10.288,72€
União das freguesias de S. Miguel do Pinheiro, S. Pedro de Sólis, e S. Sebastião dos Carros	21.828,88€

Que os valores a transferir para assegurar a limpeza diária dos edifícios do centro comunitário de corte do pinto e posto médico de mina de são domingos e gerir e assegurar a manutenção corrente do mercado da mina de são domingos são os constantes nos contratos em anexo. -----

Considerando que por acordo entre as partes os referidos acordos de execução e contratos interadministrativos foram renegociados e conseqüentemente são propostas alterações pontuais no sentido de contribuir para uma melhor eficácia dos mesmos. -----

Face ao exposto, deverá a Câmara Municipal, por força do disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33º da referida lei, aprovar as minutas dos respetivos acordos de execução e contratos intradministrativos de delegação de competências a realizar com todas as juntas de freguesia que os pretendam celebrar, assim como a minuta de adenda a anexar a todos os contratos interadministrativos que sejam renovados nos exatos termos em que foram assinados em 2014 e 2016, a saber: -----

-Abastecimento público de água, ambiente e saneamento básico, -----

-Pequenas reparações, manutenção e conservação de arruamentos municipais

-Limpeza, manutenção e conservação de bermas e faixas de proteção das estradas municipais. -----

Deverá posteriormente a deliberação da Câmara Municipal ser remetida à Assembleia Municipal para autorização, em cumprimento da alínea k), do nº1 do artigo 25º da referida lei. ----- "

----- A Câmara Municipal após votação nominal, deliberou por unanimidade, aprovar a celebração dos Acordos de Execução e Contratos de Delegação de Competências, aprovando as respetivas minutas, e submete-los a autorização da Assembleia Municipal nos termos da Lei. -----

## **7.2. - PARECER DA ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS SOBRE A PROPOSTA TARIFÁRIA DO MUNICÍPIO PARA 2018 - OBSERVAÇÕES: -----**

----- Foi presente a informação DAF/SGF nº 40/2018, de 15 de fevereiro, com o seguinte teor: -----

----- "Considerando que compete à ERSAR regulamentar, avaliar e auditar a fixação das tarifas praticadas pelas Entidades Gestoras dos serviços de águas e resíduos de titularidade municipal, emitiu aquela entidade Parecer sobre a proposta tarifária do Município para o ano de 2018. -----

Atendendo à análise efetuada pela ERSAR à proposta tarifária do Município para o ano de 2018, apresentam-se seguidamente algumas observações: -----

### **- Resumo dos Indicadores-----**

1. As projeções apresentadas pela CM de Mértola para os serviços de abastecimento de água, saneamento de águas residuais e gestão de resíduos urbanos para 2018 apontam para que a cobertura de gastos seja insuficiente. Assim, a prestação destes serviços é completamente assegurada por via de subsídio implícita nas demonstrações financeiras. -----

- É importante desde logo mencionar que as projeções apresentadas têm como base o histórico dos últimos anos, sendo por isso um cenário muito próximo da situação real em termos de custos e receitas. A Cobertura de Gastos obtida atinge 69% (AA), 56% (AR) e 69% (RU), ou seja, é de facto insuficiente.-----

2. Nos serviços de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos, os custos unitários de exploração projetados para 2018 são insatisfatórios no contexto das bandas de referência.-----

- Os custos unitários de exploração estimados para 2018 são 0,84€/m<sup>3</sup> (AA), 1,07€/m<sup>3</sup> (AR) e 127,29€/t (RU). Estas estimativas têm como base o histórico dos últimos anos, que traduzem naturalmente os "custos" da elevada dispersão, dimensão e baixa densidade do concelho.-----

3. Considera-se relevante acrescentar que, em 2016, a água não faturada no município de Mértola atingiu 36,8%, resultado este que reflete ineficiências relevantes na prestação do serviço de abastecimento de água (resultado 16,8 p.p. superior ao valor de referência da ERSAR).-----

- Este indicador foi obtido do Reporte de Qualidade de 2016 (dados prestados pelo SASUM), sendo que a água entrada no sistema totalizou 629.746 m<sup>3</sup> e a água faturada 398.161 m<sup>3</sup>. De acordo com a informação do SASUM, esta substancial diferença resulta fundamentalmente dos consumos gratuitos (consumos do próprio Município e de algumas infraestruturas das JF).-----

#### **- Investimento**-----

1. Faz-se notar que, apesar do investimento previsto para 2018, não foi refletido o respetivo impacto a nível das amortizações e depreciações do exercício, face a 2017.-----

- A opção de não refletir o impacto das amortizações relativas aos investimentos previstos, resulta da perspetiva de que os eventuais bens só começarão a ser amortizados em 2019.-----

#### **- Encargos Tarifários**-----

1. Os encargos tarifários projetados para 2018 conduzem a bons níveis de acessibilidade face ao rendimento médio disponível por família no município de Mértola.-----

- Os níveis de acessibilidade alcançados são 0,37% (AA), 0,26% (AR) e 0,29% (RU).-----

#### **- Estrutura Tarifária**-----

Apresentam-se de seguida as observações relativamente às considerações emitidas pela ERSAR no que concerne à "Conformidade com a Recomendação Tarifária" (sublinha-se que muitos destas observações foram incluídos no ficheiro Formação de Tarifários, enviado para a ERSAR):-----

##### Abastecimento de água-----

1. As tarifas constantes do tarifário aprovado não contêm quatro casas decimais, não são aprovadas e publicadas em euros por cada 30 dias e não são expressas em m<sup>3</sup> de água por cada 30 dias.-----

- A este propósito importa esclarecer que as tarifas constantes do tarifário aprovado não estão efetivamente expressas de forma correta, mas o novo modelo de fatura, implementado no mês de janeiro de 2017, considera já na prática essa situação. A revisão ao regulamento deverá incluir este ajustamento.-----

2. O tarifário social dos utilizadores domésticos não prevê a isenção da tarifa fixa e não prevê a aplicação da tarifa do primeiro escalão até ao limite de 15m<sup>3</sup> de consumo de água.-----

- Considerando que o tarifário social em vigor, que estabelece uma redução de 50% na fatura da água (incluindo tarifa fixa, saneamento e resíduos sólidos até ao limite de consumo de 20m<sup>3</sup>), deriva da aplicação autónoma do Regulamento do Cartão Social do Município de Mértola, entendeu-se não fazer qualquer correção uma vez que não se pretende alterar as "regalias" do cartão social. Esta situação será também avaliada aquando da revisão regulamentar a levar a efeito, que poderá passar por retirar este artigo do regulamento do cartão social e incluir no tarifário de serviços do município. -----

3. O tarifário não prevê a aplicação aos utilizadores não-domésticos de uma tarifa fixa progressiva em função do diâmetro nominal do contador instalado. -----

- Entende-se que perante a realidade do Concelho de Mértola, este entendimento não terá acolhimento uma vez que os calibres utilizados nos contadores não-domésticos são todos superiores a 25mm e não se verifica variação substancial nos diâmetros utilizados. -----

4. O tarifário não prevê a aplicação aos utilizadores não-domésticos (Comércio, Indústria, Estado, Autarquias Locais, Sector Empresarial do Estado e Local) de uma tarifa variável única, de valor igual ao 3º escalão dos utilizadores domésticos. -----

- O tarifário prevê a aplicação de uma tarifa variável única aos utilizadores não domésticos indicados, mas o valor (1,20€) não é igual ao 3.º escalão dos utilizadores domésticos (1,50€). Trata-se de uma situação que deverá ser melhor avaliada numa próxima revisão ao regulamento. -----

5. O valor dos encargos tarifários decorrentes do tarifário social suportados pelos utilizadores não-domésticos não é igual ou superior ao valor dos encargos suportados pelos utilizadores domésticos. -----

- O valor dos encargos tarifários, decorrentes do tarifário social, suportados pelos utilizadores não domésticos, só é inferior ao valor dos encargos suportados pelos utilizadores domésticos quando o consumo é mais elevado. Na base, o tarifário social para não domésticos é 2,29€ (2,00€ + 0,29€) e o tarifário para domésticos é 1,80€ (1,50€ + 0,30€). -----

6. São cobradas tarifas ou taxas relativas à construção de ramais com extensão igual ou inferior a 20 metros. -----

- Entende a ERSAR que os ramais até 20 metros não devem ser cobrados, devendo-se incluir mais um item na fatura mensal onde todos os consumidores contribuiriam de forma igual para a construção de ramais. Não entendemos qual o alcance desta proposta nem a sua justiça, pelo que, a este propósito entendeu-se que seria de manter o mesmo procedimento, em que todos os ramais, independentemente da sua extensão, serão pagos individualmente, de acordo com os valores da tabela em vigor, por quem os requerer. -----

#### Águas residuais -----

1. As tarifas constantes do tarifário aprovado não contêm quatro casas decimais, e não são aprovadas e publicadas em euros por cada 30 dias. -----

- A este propósito importa esclarecer que as tarifas constantes do tarifário aprovado não estão efetivamente expressas de forma correta, mas o novo modelo de fatura, implementado no mês de janeiro de 2017, considera já na prática essa situação. A revisão ao regulamento deverá incluir este ajustamento. -----

2. O tarifário não estabelece uma única tarifa de disponibilidade a faturar aos utilizadores domésticos. -----

- De facto o Tarifário prevê mais do que uma tarifa de disponibilidade para os utilizadores domésticos (1,00€ para clientes com contador até 25mm e 1,25€ com contador superior a 25mm), mas na prática não se verifica a aplicação da tarifa

mais alta na medida em que não existem utilizadores nas condições indicadas. Esta situação deverá também avaliada aquando da revisão regulamentar a levar a efeito

3. O tarifário social dirigido aos utilizadores domésticos não prevê a isenção da tarifa fixa e não prevê a aplicação da tarifa do primeiro escalão até ao limite de 15m<sup>3</sup> de água recolhida ou estimada. -----

- Considerando que o tarifário social em vigor, que estabelece uma redução de 50% na fatura da água (incluindo tarifa fixa, saneamento e resíduos sólidos até ao limite de consumo de 20m<sup>3</sup>), deriva da aplicação autónoma do Regulamento do Cartão Social do Município de Mértola, entendeu-se não fazer qualquer correção uma vez que não se pretende alterar as "regalias" do cartão social. Esta situação será também avaliada aquando da revisão regulamentar a levar a efeito, que poderá passar por retirar este artigo do regulamento do cartão social e incluir no tarifário de serviços do município. -----

4. Não existe um tarifário especial dirigido às famílias numerosas. -----

- O tarifário social existente para famílias numerosas aplica-se apenas ao abastecimento de água. Esta situação deverá também ser avaliada aquando da revisão regulamentar a levar a efeito. -----

5. O valor da tarifa fixa, prevista no tarifário social a faturar aos utilizadores não-domésticos, não é igual ao valor da tarifa fixa aplicada aos utilizadores domésticos. Considerando que os consumidores "sociais" não-domésticos abrangem apenas instituições e associações privadas de beneficência, culturais, desportivas ou de interesse público sem fins lucrativos, autarquias locais, igrejas e partidos políticos, assumiu-se um valor de tarifa fixa de 1,25€, diferente de facto do valor da tarifa fixa definida para os consumidores domésticos (1,00€). Trata-se de uma situação ainda a esclarecer melhor junto da ERSAR, que deverá ponderar igualmente o facto dos consumidores domésticos com benefício social usufruírem também de uma redução de 50%. Esta situação deverá ser atempadamente esclarecida e considerada, se necessário, na revisão ao regulamento. -----

6. São cobradas tarifas ou taxas relativas à construção de ramais com extensão igual ou inferior a 20 metros. -----

- Entende a ERSAR que os ramais até 20 metros não devem ser cobrados, devendo-se incluir mais um item na fatura mensal onde todos os consumidores contribuiriam de forma igual para a construção de ramais. Não entendemos qual o alcance desta proposta nem a sua justiça, pelo que, a este propósito entendeu-se que seria de manter o mesmo procedimento, em que todos os ramais independentemente da sua extensão serão pagos individualmente, de acordo com os valores da tabela em vigor, por quem os requerer. -----

7. Aos utilizadores a quem é prestado o serviço de saneamento através de redes móveis não é aplicado o tarifário geral previsto para os demais utilizadores. -----

- Entende a ERSAR que deveríamos aplicar o tarifário geral aos utilizadores a quem é prestado o serviço de saneamento através de redes móveis, independentemente das correspondentes povoações terem ou não rede de saneamento. Na prática, para as povoações onde não existem infraestruturas de saneamento, os utilizadores teriam de pagar uma tarifa fixa mensal e uma tarifa variável indexada ao consumo de água, sendo que não pagariam diretamente os pedidos de limpeza de fossa. Atendendo à extensão territorial do concelho de Mértola, e à dispersão verificada entre os pontos de recolha, considera-se que a recomendação da ERSAR não seria exequível, nem seria totalmente justa. Entendemos que cada utilizador deve pagar apenas em função dos serviços que tem acesso e que requisita. -----

Resíduos Urbanos -----

1. As tarifas não são aprovadas e publicadas com quatro casas decimais e não são aprovadas e publicadas em euros por cada 30 dias. -----

- A este propósito importa esclarecer que as tarifas constantes do tarifário aprovado não estão efetivamente expressas de forma correta, mas o novo modelo de fatura, implementado no mês de janeiro de 2017, considera já na prática essa situação. A revisão ao regulamento deverá incluir este ajustamento. -----

2. A quantidade de resíduos urbanos recolhida não é objeto de medição do peso ou volume, de modo a permitir identificar e faturar a quantidade produzida por cada utilizador. -----

- A RESIALENTEJO, em articulação com os vários Municípios abrangidos, está a desenvolver um estudo acerca da possibilidade de implementar o sistema PAYT. ---

3. O tarifário social dirigido aos utilizadores domésticos não prevê a isenção da tarifa de disponibilidade. -----

- Considerando que o tarifário social em vigor, que estabelece uma redução de 50% na fatura da água (incluindo tarifa fixa, saneamento e resíduos sólidos até ao limite de consumo de 20m<sup>3</sup>), deriva da aplicação autónoma do Regulamento do Cartão Social do Município de Mértola, entendeu-se não fazer qualquer correção uma vez que não se pretende alterar as "regalias" do cartão social. Esta situação será também avaliada aquando da revisão regulamentar a levar a efeito, que poderá passar por retirar este artigo do regulamento do cartão social e incluir no tarifário de serviços do município. -----

Neste contexto, importa desde logo mencionar que no intuito de garantir uma maior justiça tarifária, aquando da última alteração feita ao Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais de Mértola, foram consideradas várias recomendações da ERSAR, nomeadamente: -----

a) Tarifa fixa e variável de saneamento de águas residuais; -----

b) Alteração ao intervalo dos escalões da tarifa variável de abastecimento de água; -----

c) Atualização dos valores dos preços fixados com o objetivo de fazer face aos custos suportados com a disponibilização dos serviços. -----

Ressalve-se ainda que foi decidido, na altura, incluir as recomendações da ERSAR de forma gradual, por forma a minimizar o impacto financeiro sentido pela população. -----

Face ao exposto, e considerando que existem decisões da entidade titular desconformes às recomendações da ERSAR, que se encontram fundamentadas na presente informação, propõe-se que a mesma seja submetida a deliberação da Câmara Municipal." -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por maioria, com duas abstenções, aprovar as propostas contidas na informação acima transcrita. -----

----- Abstiveram-se os Vereadores Orlando Pereira e Lígia Rafael. -----

## **7.2. - PARECER DA ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS SOBRE A PROPOSTA TARIFÁRIA DO MUNICÍPIO PARA 2018 – OBSERVAÇÕES - INTERVENÇÕES:-----**

----- O Sr. Presidente esclareceu que este documento se trata de um conjunto de observações feitas pela Entidade Reguladora e que servem para análise dos serviços para a futura alteração de tarifário, para além de outras que não se aplicam à nossa realidade. -----

----- O Vereador Orlando Pereira questionou o porquê de existir um número tão elevado de consumos gratuitos, e a que se deve a diferença entre o consumo real e o consumo faturado. Para além disso referiu que deixava uma proposta em que

fosse criada uma nova tarifa de IVA para os tarifários, domésticos, comercial, cartão social. -----

----- O Sr. Presidente respondeu que há uns anos que tem vindo a ser acompanhado essa situação e que o que está considerado nos consumos gratuitos e não faturados são as perdas das redes e que nos últimos anos têm diminuído substancialmente, não havendo um índice de perdas tão grande como há 15 anos atrás. No entanto ainda se registam algumas perdas, existem também os consumos dos espaços da Câmara, que apesar de estarem controlados não são faturados, bem como o consumo de alguns espaços públicos que embora estejam sobre a alçada da Junta de Freguesia, foi considerado não serem faturados pois trata-se de equipamentos públicos. Por outro lado, existem todas as instalações da Câmara, edifícios dos serviços, equipamentos desportivos que têm consumos não faturados, tendo em conta que são utilizados pela Câmara. -----

----- Quanto á questão dos tarifários sociais, os mesmos já existem como é o exemplo do cartão social, que se trata de pessoas com mais necessidades, onde é feita uma redução de 50% na sua fatura, sendo, no entanto, consumos muito baixos. De qualquer das formas, é do conhecimento dos Srs. Vereadores, que independentemente das questões colocadas pela ERSAR, está a ser estudado por todas as Câmaras, uma forma em que exista um tarifário o mais semelhante possível em todo o país. Ao longo dos anos tem sido tentado, sem causar grande impacto, adequar o tarifário ás indicações da ERSAR, estando a Câmara a praticar um tarifário que não é o mais alto, mas também não é o mais baixo a ser praticado, situando num ponto intermédio, tentando abranger todos os parâmetros recomendados. No entanto, existe uma decisão que terá de ser tomada no futuro, e que é referente á percentagem considerada adequada para financiar os consumos de água do Município. Porque se se considerar financiar 100% dos custos, o valor por m<sup>3</sup> terá de aumentar substancialmente, podendo, no entanto, considerar a continuação do financiamento entre 30 e 45%. -----

### **7.3. - CARTÃO SOCIAL – COMISSÃO DE ANÁLISE - PROPOSTA DE DECISÃO:**

----- Foi presente a informação NEDS nº 18/2018, de 16 de fevereiro, com o seguinte teor: -----

----- "Após receção e análise de processos de renovação e alteração de atribuição de benefícios do Cartão Social, com base no Regulamento do Cartão Social, artº 4.º, nº 1, al. c), os/as beneficiários/as infra identificados não reúnem os requisitos para ser deferidos por pertencer a agregado familiar cujo rendimento mensal "per capita" é igual ou superior ao Salário Mínimo Nacional.-----

#### **Nome dos/as requerentes:** -----

- Mariana Joaquina Teixeira -----
- Ana Maria Antónia -----
- Manuel Constantino -----
- Maria José Pacheco Lopes -----
- Florinda Teixeira Marçalo -----
- Arminda Maria Mestre -----
- Almerinda da Conceição Palma Tomé -----

Atento ao disposto no art.º 15.º do Regulamento do Cartão Social, e tendo por base o Relatório Social elaborado, reuniu esta Comissão procedendo à análise dos processos de pedido de renovação e alteração. Na sequência desta reunião decidiu a Comissão propor o deferimento dos processos no Relatório em anexo, por considerar que se justifica a atribuição dos benefícios previstos no artigo 8.º.-----

Nestes termos, coloca-se à Superior Consideração da Câmara Municipal o deferimento ou não dos processos mencionados.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta de deferimento dos processos no Relatório em anexo. -----

**8.1. - AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DO PESSOAL NÃO DOCENTE, VINCULADO À AUTARQUIA, A EXERCER FUNÇÕES NOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR:** -----

----- Foi presente a proposta do Sr. Presidente, datada de 8 de fevereiro, com o seguinte teor: -----

----- “Considerando que, nos termos da Portaria n.º 759/2009, de 16 de julho, relativamente ao pessoal não docente vinculado às autarquias locais, o Conselho Coordenador da Avaliação (CCA) é o do respetivo município, devendo integrar o diretor do agrupamento de escolas ou seu representante, e devendo, para o efeito, a Câmara Municipal deliberar a criação de uma secção autónoma, que será igualmente presidida pelo Presidente da Câmara Municipal ou Vereador em quem delegue essa competência; -----

----- Considerando a alteração da composição do órgão executivo municipal, na sequência das eleições autárquicas de 1 de outubro de 2017; -----

----- Proponho, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 3.º da Portaria n.º 759/2009, de 16 de julho, que a Câmara Municipal delibere a constituição da Secção Autónoma do CCA, integrada pela Vereadora com competências delegadas na gestão de recursos humanos, Dr.ª Rosinda Maria Freire Pimenta, que presidirá, pelo Vereador com competências delegadas na área da Educação, Dr. Mário José Santos Tomé e pelo diretor do agrupamento de escolas ou um seu representante.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a constituição da Secção Autónoma do CCA acima proposta. -----

**9.- OBRAS MUNICIPAIS:** -----

**9.1. - SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO EM PICOITOS – ERROS E OMISSÕES – RATIFICAÇÃO:** -----

----- Foi presente a informação NOPE nº 24/2018, de 5 de fevereiro, com o seguinte teor: -----

----- “O anúncio do procedimento n.º 10918/2017 para a contratação da execução da obra de identificada no título, foi publicado no Diário da República n.º 248, II.ª Série, em 28-12-2017 e disponibilizado na Plataforma Eletrónica de Compras Públicas em 28-12-2017, sendo os prazos do concurso os seguintes: -----

Data de abertura de propostas	30-01-2018 às 9h30
Data limite de receção de propostas	29-1-2018 às 17h30
Data limite para pedido de esclarecimentos (1/3)	8-1-2018 às 17h00
Data limite para apresentação de erros e omissões (5/6)	24-1-2017 às 17h00

**1-Erros e Omissões. Apresentação de listas.** -----

No prazo fixado para o efeito apresentaram listas de erros e omissões: -----

1. Hidralgar – Equipamentos Electromecânicos, S.A (em 24-01-2018 às 14:21:11)	<b>Anexo EO.1</b>
2. Consdep Engenharia e Construção, SA. (em 24-01-2018 às 14:52:50)	<b>Anexo EO.2</b>
3. Submerci Construção e Urbanizações, Lda. (em 24-01-2018 às 16:25:44)	<b>Anexo EO.3</b>

A apresentação de listas de erros e omissões determinou a suspensão do prazo fixado para a apresentação das propostas conforme previsto no n.º 3 de artigo 61.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) aplicável por força do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 111-B/ 2017 de 31 de agosto. -----

**2. Análise das listas de erros e omissões.** -----

Porque, no prazo fixado (até 29-01-2018), não foi possível concluir a análise das listas de erros e omissões apresentadas, foi determinado, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 61.º do CCP, manter a suspensão do prazo de apresentação das propostas até 9-02-2018. Esta decisão que foi notificada a todos os interessados a quem foi disponibilizado o processo e publicitada por Aviso na plataforma eletrónica onde decorre o concurso (VORTALgov). -----

**3. Listas de erros e omissões, análise.** -----

----- No âmbito da apreciação às listas de erros e omissões apresentadas, elaborou-se o quadro **Erros e Omissões – Lista Global – Análise (anexo 0)** que condensa a informação organizada referente a: Lista de quantidades do concurso; Listas de erros e omissões apresentadas e Análise às listas de erros e omissões. --- Na coluna com o título “Erros e Omissões – Análise” expõe/ propõe a decisão sobre o reclamado, nomeadamente, quanto à aceitação/ não-aceitação dos erros e omissões apresentados. -----

----- Considerando a análise e proposta de decisão antes mencionada elaboraram-se os seguintes documentos: -----

- Anexo 1 – Lista Global - Erros e Omissões (Aceites e Não Aceites) -----
- Anexo 2 – Lista de Erros e Omissões Aceites -----
- Anexo 3 – Lista de Preços Unitários integrando os erros e omissões aceites -----
- Anexo 4 – Orçamento integrando os erros e omissões aceites -----
- Desenho n.º 3\_EO – REDE PROPOSTA-MAPA DE NÓS -----
- Desenho n.º 11\_EO – IMPLANTAÇÃO EE1 -----

No Anexo 4 consta o orçamento base com a integração dos erros e omissões propostos aceitar (cf. Anexo 1 e 2). O efeito da aceitação dos erros e omissões no preço base do concurso é o seguinte: -----

Estimativa orçamental, considerando a aceitação de erros e omissões (Anexo IV)	1 145 998,00 EUR
Estimativa orçamental, abertura do procedimento	- 1 140 000,00 EUR

---

**Variação da estimativa orçamental** **5 998,00 EUR**

---

**Variação no preço base do procedimento**

---

Ou seja, à aceitação de erros e omissões corresponde uma variação de 0,53% (aproximadamente) no preço base do procedimento. -----

**4- Conclusão** -----

Face ao exposto, submete-se a decisão: -----

**1.** A aceitação do erro e omissões identificadas nas tabelas/ listagem acima identificadas, nos termos constantes nos documentos anexos, designadamente:

- Lista de Erros e Omissões Aceites – Anexo 1 -----
- Lista de preços unitários com erros e omissões aceites – Anexo 2 -----

2. Que face à variação da estimativa orçamental (**+0,53%**), que o preço base do procedimento seja alterado para **1.145.998,00 EUR, s/ IVA**. Assim no Caderno de encargos, onde se lê: -----

**Cláusula 33.<sup>a</sup> - Preço e condições de pagamento** -----

1. Pela execução da empreitada e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, deve o dono da obra pagar ao empreiteiro a quantia total que não pode exceder 1.140.000,00 EUR [um milhão cento e quarenta mil euros], acrescida de IVA à taxa legal em vigor, no caso de o empreiteiro ser sujeito passivo desse imposto pela execução do contrato. -----

**Deve ler-se:** -----

**Cláusula 33.<sup>a</sup> - Preço e condições de pagamento** -----

1. Pela execução da empreitada e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, deve o dono da obra pagar ao empreiteiro a quantia total que não pode exceder 1.145.998,00 EUR [um milhão cento e quarenta e cinco mil novecentos e noventa e oito euros], acrescida de IVA à taxa legal em vigor, no caso de o empreiteiro ser sujeito passivo desse imposto pela execução do contrato. -----

3. Em situação de aprovação do acima proposto que as lista de erros e omissões apresentados, dos erros e omissões aceitos, Desenho n.º 3\_EO e Desenho n.º 11\_EO, sejam disponibilizadas na plataforma eletrónica utilizada pelo Município e juntas às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta com publicitação da decisão, **como previsto no n.º 7 do artigo 61.º do Código dos Contratos Públicos**. -----

4. Considerando a aceitação dos erros e omissões, que o prazo fixado para a apresentação das propostas seja prorrogado e esta decisão seja junta às peças do procedimento e notificada a todos os interessados a quem as mesmas foram disponibilizadas, com publicação imediata de aviso da decisão cumprindo o previsto no n.º 2 e n.º 4 do artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos. -----

----- Considerando o preço base do concurso, em conformidade com o estipulado na alínea f) e alínea bb) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro, para autorizar a despesa, aprovação do projeto e do processo do concurso é competente a Câmara Municipal. -----

Nos termos previstos no número 3 do artigo 35.º da referida Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro "Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade." -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por maioria, com duas abstenções, aprovar a aceitação dos erros e omissões identificadas nas tabelas/ listagem acima identificadas; que o preço base do procedimento seja alterado para **1.145.998,00 EUR, s/ IVA**, assim como no Caderno de encargos; que a lista de erros e omissões apresentados, dos erros e omissões aceites sejam disponibilizadas na plataforma eletrónica utilizada pelo Município e juntas às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta com publicitação da decisão; e que o prazo fixado para a apresentação das propostas seja prorrogado e esta decisão seja junta às peças do procedimento e notificada a todos os interessados a quem as mesmas foram disponibilizadas, com publicação imediata de aviso da decisão -----

----- Abstiveram-se os Vereadores Orlando Pereira e Lúgia Rafael.-----

## 9.2. - SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO ALVES – ERROS E OMISSÕES – RATIFICAÇÃO: -----

----- Foi presente a informação NOPE nº 25/2018, de 5 de fevereiro, com o seguinte teor: -----

----- "O anúncio do procedimento nº 10919/2017 para a contratação da execução da obra de identificada no título, foi publicado no Diário da República nº 248, II.ª Série, em 28-12-2017 e disponibilizado na Plataforma Eletrónica de Compras Públicas em 28-12-2017, sendo os prazos do concurso os seguintes: -----

Data de abertura de propostas	30-1-2018 às 14h30
Data limite de receção de propostas	29-1-2018 às 17h30
Data limite para pedido de esclarecimentos	8-1-2018 às 17h00
Data limite para apresentação de erros e omissões	24-1-2017 às 17h00

### 1-Erros e Omissões. Apresentação de listas. -----

No prazo fixado para o efeito apresentaram listas de erros e omissões: -----

5. Hidralgar – Equipamentos Electromecânicos, S.A (em 24-01-2018 14:02:07)	<b>Anexo EO.1</b>
6. Consdep Engenharia e Construção, SA. (em 24-01-2018 às 14:28:53)	<b>Anexo EO.2</b>
7. Submerci Construção e Urbanizações, Lda. (em 24-01-2018 às 16:28:23)	<b>Anexo EO.3</b>
8. José de Sousa Barra & Filhos, LDA (em 24-01-2018 às 16:43:21)	<b>Anexo EO.4</b>

----- A apresentação de listas de erros e omissões determinou a suspensão do prazo fixado para a apresentação das propostas conforme previsto no nº 3 de artigo 61.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) aplicável por força do artigo 12.º do Decreto-Lei nº 111-B/ 2017 de 31 de agosto. -----

### 2-Análise das listas de erros e omissões. -----

----- Porque, no prazo fixado (até 29-01-2018), não foi possível concluir a análise das listas de erros e omissões apresentadas, foi determinado, nos termos previstos no nº 4 do artigo 61.º do CCP, manter a suspensão do prazo de apresentação das propostas até 9-02-2018. Esta decisão que foi notificada a todos os interessados a quem foi disponibilizada o processo e publicitada por Aviso na plataforma eletrónica onde decorre o concurso (VORTALgov). -----

### 3-Listas de erros e omissões, análise. -----

----- No âmbito da apreciação às listas de erros e omissões apresentadas, elaborou-se o quadro **Erros e Omissões – Lista Global – Análise (anexo 0)** que condensa a informação organizada referente a: Lista de quantidades do concurso; Listas de erros e omissões apresentadas e Análise às listas de erros e omissões. ---

Na coluna com o título "Erros e Omissões – Análise" expõe/ propõe a decisão sobre o reclamado, nomeadamente, quanto à aceitação/ não-aceitação dos erros e omissões apresentados. -----

----- Considerando a análise e proposta de decisão antes mencionada elaboraram-se os seguintes documentos: -----

- Anexo 1 – Lista Global - Erros e Omissões - Aceites e Não Aceites -----
- Anexo 2 – Lista de Erros e Omissões Aceites -----
- Anexo 3 – Lista de Preços Unitários integrando os erros e omissões aceites

- Anexo 4 – Orçamento integrando os erros e omissões aceites -----	
- Desenho n.º 11.1- EO_EEAR -----	
----- No Anexo 4 consta o orçamento base com a integração dos erros e omissões propostos aceitar (cf. Anexo 1 e 2). O efeito da aceitação dos erros e omissões no preço base do concurso é o seguinte: -----	
Estimativa orçamental, considerando a aceitação de erros e omissões (Anexo IV)	984 264,72 EUR
Estimativa orçamental, abertura do procedimento	- 975 000,00 EUR
<b>Variação da estimativa orçamental</b>	<b>9 264,72 EUR</b>

----- Ou seja, à aceitação de erros e omissões corresponde uma variação de 0,95 % (aproximadamente) no preço base do procedimento. -----

#### **4-Conclusão**-----

Face ao exposto, submete-se a decisão: -----

1-A aceitação do erro e omissões identificadas nas tabelas/ listagem acima identificadas, nos termos constantes nos documentos anexos, designadamente:

- Lista de Erros e Omissões Aceites – Anexo 2 -----

- Lista de preços unitários com erros e omissões aceites – Anexo 3 -----

2-Que face à variação da estimativa orçamental (**+0,95%**), que o preço base do procedimento seja alterado para **984.264,72 EUR, s/ IVA**. Assim no Caderno de encargos, onde se lê: -----

#### **Cláusula 33.<sup>a</sup> - Preço e condições de pagamento** -----

1. Pela execução da empreitada e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, deve o dono da obra pagar ao empreiteiro a quantia total que não pode exceder 975.000,00 EUR [novecentos e setenta e cinco mil euros], acrescida de IVA à taxa legal em vigor, no caso de o empreiteiro ser sujeito passivo desse imposto pela execução do contrato. -----

#### **Deve ler-se:**-----

#### **Cláusula 33.<sup>a</sup> - Preço e condições de pagamento** -----

1. Pela execução da empreitada e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, deve o dono da obra pagar ao empreiteiro a quantia total que não pode exceder 984.264,72 EUR [novecentos e oitenta e quatro mil duzentos e sessenta e quatro euros e setenta e dois cêntimos], acrescida de IVA à taxa legal em vigor, no caso de o empreiteiro ser sujeito passivo desse imposto pela execução do contrato. -----

3-Em situação de aprovação do acima proposto que as lista de erros e omissões apresentados, dos erros e omissões aceites e Desenho n.º 11.1 - EO\_EEAR, sejam disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pelo Município e juntas às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta com publicitação da decisão, **como previsto no n.º 7 do artigo 61.º do Código dos Contratos Públicos**. -----

4-Considerando a aceitação dos erros e omissões, que o prazo fixado para a apresentação das propostas seja prorrogado e esta decisão seja junta às peças do procedimento e notificada a todos os interessados a quem as mesmas foram disponibilizadas, com publicação imediata de aviso da decisão cumprindo o previsto no n.º 2 e n.º 4 do artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos. -----

----- Considerando o preço base do concurso, em conformidade com o estipulado na alínea f) e alínea bb) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de

setembro, para autorizar a despesa, aprovação do projeto e do processo do concurso é competente a Câmara Municipal. -----

Nos termos previstos no número 3 do artigo 35.º da referida Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro "Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade."-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por maioria, com duas abstenções, aprovar a aceitação dos erros e omissões identificadas nas tabelas/ listagem acima identificadas; que o preço base do procedimento seja alterado para **984.264,72 EUR, s/ IVA**, assim como no Caderno de encargos; que a lista de erros e omissões apresentados, dos erros e omissões aceites sejam disponibilizadas na plataforma eletrónica utilizada pelo Município e juntas às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta com publicitação da decisão; e que o prazo fixado para a apresentação das propostas seja prorrogado e esta decisão seja junta às peças do procedimento e notificada a todos os interessados a quem as mesmas foram disponibilizadas, com publicação imediata de aviso da decisão -----

----- Abstiveram-se os Vereadores Orlando Pereira e Lúcia Rafael.-----

#### **10.- FINANÇAS E CONTABILIDADE: -----**

##### **10.1. - 2ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA 2018: -----**

----- Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi presente para aprovação a segunda alteração ao orçamento municipal para 2018. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por maioria, com duas abstenções, aprovar a segunda alteração ao orçamento municipal para 2018. -----

----- Abstiveram-se os vereadores Orlando Pereira e Lúcia Rafael. -----

##### **10.2. - 2ª ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2018: -----**

----- Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi presente para aprovação a segunda alteração às grandes opções do plano para 2018.-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por maioria, com duas abstenções, aprovar a segunda alteração ao orçamento municipal para 2018. -----

----- Abstiveram-se os vereadores Orlando Pereira e Lúcia Rafael. -----

##### **10.3. - INFORMAÇÃO FINANCEIRA DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017:-----**

----- Foi presente a informação DAF nº 39/2018, de 15 de fevereiro, com o seguinte teor: -----

----- "Da análise ao relatório da execução financeira do Município, que se remete em anexo, referente ao período de janeiro a dezembro de 2017, é possível retirar as seguintes conclusões: -----

O Município arrecadou no período em análise 14.646.171,31€ (quadro I). Trata-se de um valor praticamente igual ao arrecadado no ano anterior, o que representa, relativamente aos últimos anos, um acréscimo significativo, por exemplo se compararmos com 2014, estamos a falar de um milhão e meio de euros. Esta evolução é demonstrativa da capacidade crescente, do Município, em gerar os recursos financeiros necessário para fazer face aos investimentos que pretende concretizar. O comportamento positivo alcançado do lado da receita deve-se em grande medida à componente da receita corrente, que atingiu neste período o valor de 12.390.918,12€ (quadro II), trata-se do valor mais elevado dos quatro anos em análise, e que representa uma receita média mensal acima dos 1.030.000,00€. Por

sua vez a componente de capital, cuja execução se cifrou nos 2.233.310,50€ regista um ligeiro desaceleramento em relação ao mesmo período no ano anterior. As razões para esta situação, podem ser encontradas nos atrasos verificados ao nível do novo quadro comunitário Tendência esse que se prevê possa ser invertida já no primeiro trimestre de 2018. -----

Analizando detalhadamente as várias rubricas da **Receita Corrente** (quadro VII), cuja execução global se situou nos 99,38%, é possível perceber uma execução muito positiva em todas as rubricas, o que revela que o orçamento municipal é elaborado com muito rigor. Por sua vez a **Receita de Capital** com uma cobrança que se cifrou nos 2.233.310,50€, o que representa uma execução de 86,83%, evidencia como referimos anteriormente os efeitos da menor execução dos fundos comunitários, apesar do valor arrecadado ser pouco significativo, de realçar que todas as rubricas registam execuções muito interessantes, o que contribuiu para uma execução global do orçamento da receita em 2017 de 97,38%. Analisando agora a **Despesa Total**, (quadro VIII) o valor pago no período em análise ascendeu aos 15.941.510,78€ superior em cerca de 2.800.000€ ao valor pago no ano de 2016. Trata-se do valor mais elevado dos anos em análise, e revela a capacidade do Município em concretizar investimentos mesmo em períodos em que os financiamentos comunitários estão praticamente parados. -----

Sendo que o valor da despesa corrente também aumentou em cerca de 400.000,00€, relativamente ao ano 2016, fruto do aumento das transferências correntes e da despesa com pessoal. -----

O principal destaque vai para a componente de capital. A **Despesa de Capital**, que atingiu uma execução de 6.426.483,55€, superior em cerca de 2.400.000€ relativamente ao ano anterior. Sendo o valor mais elevado dos quatro anos em análise. -----

Em suma, a Despesa global (quadro X) atingiu uma execução de 78,47%, dez pontos percentuais acima da execução de 2016. Sendo que a despesa corrente atingiu uma execução de 82,58% valor semelhante aos verificados nos últimos anos, e a despesa de capital com 73,08%, evidencia uma significativa recuperação, comparativamente com os valores registados nos anos anteriores. -----

Relativamente às **Grandes Opções do Plano** (quadro XI), verificou-se uma execução global de 72,47% no Plano Plurianual de Investimentos e de 73,39% nas Atividades mais relevantes. -----

No que diz respeito à **Dívida Total**, o valor em dívida no final do período é de 2.292.127,03€ inferior em cerca de 200.000€ relativamente ao valor da dívida no final de 2016. -----

No que respeita quer ao endividamento (quadro XIII) quer ao princípio do equilíbrio financeiro (quadro XIV), o Município mantém margens muito consideráveis, em ambos os limites, cumprindo assim todas as disposições legais a que está sujeito nestas matérias." -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento e remeteu à Assembleia Municipal para conhecimento. -----

### **10.3. - INFORMAÇÃO FINANCEIRA DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017 - INTERVENÇÕES:** -----

----- Neste ponto o Sr. Presidente considerou importante esclarecer que se tem vivido nos últimos tempos com uma incapacidade de cumprir a percentagem nos grandes investimentos de capital, tendo em conta umas situações não resolvidas atempadamente. Nos últimos dois anos foi perspetivado que o final de 2016 e ano de 2017 fossem melhores ao nível do investimento. Com a certeza que 2018 e

também 2019 serão uns bons anos em que os investimentos de capital serão melhores. O exercício de 2017, como se pôde verificar, já se observa uma subida gradual, onde também foi possível angariar mais receitas, traduzindo-se numa maior capacidade de investimento e tendo os quadros comunitários aberto algumas hipóteses de financiamento, foram conseguidas algumas verbas de forma a colmatar esse baixo investimento. -----

## **11.- EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO: -----**

### **11.1. - COMEMORAÇÕES DO DIA DA MULHER: -----**

----- Foi presente a informação DCDT nº 19/2018, de 16 de fevereiro, com o seguinte teor: -----

----- "No âmbito das Comemorações do Dia da Mulher vai realizar esta Autarquia, no sábado, dia 10 de março, uma visita à Quinta da Regaleira, em Sintra. O valor da inscrição para esta atividade é de 15€ (tendo as beneficiárias do Cartão Social do Município e Cartão Mértola Jovem uma redução de 50%), a cobrar pelas Juntas de Freguesia, Núcleo de Educação e Desenvolvimento Social e Gabinete de Atendimento. -----

Para a realização desta atividade será necessário efetuar o pagamento do almoço na Quinta de Santa Maria e adquirir bilhetes para a entrada na Quinta da Regaleira, bem como o alugar autocarros. -----

As despesas a suportar por esta autarquia são: -----

- Aluguer de autocarros: 2.500€ -----
- Pagamento de refeições: 3.500€ -----
- Aquisição de bilhetes: 1.500€ -----
- Diversos (aquisição de flores e outros artigos para oferta) – 900€ -----

### **Comemoração do Dia Internacional da Mulher**

#### **Normas de participação**

Considerando que o Município de Mértola, no âmbito das comemorações do dia internacional da mulher, tem promovido nos últimos anos a realização de passeio destinado às mulheres do concelho, de modo a lhes proporcionar um dia diferente de convívio e momentos de lazer e de atividade cultural, serve o presente para estabelecer as normas de participação no referido evento. -----

#### **1. Organização e objetivos -----**

O Passeio de Comemoração do Dia Internacional da Mulher é uma atividade destinada às mulheres do concelho de Mértola, organizada pela Câmara Municipal de Mértola, que tem como principal objetivo proporcionar um dia diferente com base no convívio entre as participantes, a diversão e o lazer associada a aspetos culturais. -----

#### **2. Percurso -----**

O Passeio é definido anualmente, ponderados os interesses dos potenciais participantes, sendo divulgado o programa do passeio por edital/cartaz. -----

#### **3. Data de realização -----**

3.1. A data de realização do passeio é definida anualmente, contudo, por norma realiza-se no primeiro sábado após o dia 8 de março. -----

3.2. Caso se justifique, por motivos de força maior, a Câmara poderá, com 24 horas de antecedência, proceder ao cancelamento da atividade e restituir o valor já auferido. -----

#### **4. Condições de participação -----**

Poderão participar no Passeio todas as mulheres que, cumulativamente: -----

- a) Se encontrem recenseadas e a residir no concelho de Mértola; -----
- b) Tenham idade igual ou superior a 18 anos. -----

## **5. Inscrições e divulgação**

5.1. As inscrições iniciam em data a anunciar anualmente e decorrerão nas Juntas de Freguesia da área de residência das participantes, mediante preenchimento de uma ficha de inscrição.

5.2. A divulgação será realizada através de cartaz e da página da internet do Município de Mértola.

5.3. O número de inscrições é ilimitado.

## **6. Comparticipação**

a) No ato de inscrição, cada participante fica sujeita ao pagamento de um valor, sendo o mesmo definido anualmente.

b) O valor estipulado será reduzido em 50% caso a participante seja beneficiária de cartão social ou cartão jovem emitidos pelo Município de Mértola.

c) Em caso de desistência, devidamente justificado, o valor será restituído.

## **7. Casos omissos**

Os casos omissos nestas normas serão resolvidos pelo Vereador do Pelouro até ao limite das suas competências e pelo regime previsto nas disposições legais que se encontram em vigor.

A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, a proposta contida na informação acima transcrita, bem como os encargos inerentes á mesma.

## **11.2. - AUXÍLIOS ECONÓMICOS:**

Foi presente a informação NEDS nº 17/2018, de 13 de fevereiro, com o seguinte teor:

“No âmbito de atribuição dos auxílios económicos para o ano letivo 2017/2018 foi **requerido**, pela encarregada de educação, o auxílio económico para Ilda Calhordo Rodrigues. A Ilda frequenta o Jardim de Infância em Mina de S. Domingos e tem o escalão 1 do abono de família.

Assim, propõe-se a atribuição do escalão A do Auxílio Económico, a partir da data do pedido e início da frequência das atividades naquele estabelecimento de ensino, o mês de fevereiro.

O valor a pagar ao encarregado de educação é de 16,00€ (para materiais didáticos) e o custo previsível a suportar pela autarquia, pelas refeições é de 221,76€, durante o ano letivo. Este valor será pago à entidade fornecedora das refeições (Agrupamento de Escolas de Mértola).

O valor a pagar (16,00€) e deve ser feito a Ilda Reis Calhordo, Rua das Cabanas, Mina S. Domingos, NIF 223948756.

Ainda no âmbito dos auxílios económicos, propõe-se também o pagamento de 6,57€ a Flávio David Raposo Valente. Este valor refere-se ao reembolso das refeições, pagas pelo mesmo, no mês de dezembro, data em que o escalão do auxílio económico do seu educando já tinha sido alterado.

A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade, a proposta contida na informação acima transcrita, bem como os encargos inerentes á mesma.

## **12.- PETIÇÕES DE INTERESSE PARTICULAR:**

### **12.1. - CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS:**

Foi presente a informação DCDT nº 11/2018, de 7 de fevereiro, com o seguinte teor:

“Por sua carta datada de 15 de novembro último enviada a coberto da comunicação e-mail, da mesma data, veio o Clube de Karaté de Mértola solicitar a cedência das instalações do pavilhão desportivo municipal para realização do II

Torneio de Karaté de Mértola, no próximo dia 21 de abril, entre as 08 horas e 30 minutos e as 17 horas e 30 minutos, prova inserida no calendário de provas da Liga de Karaté do Sul. -----

Posteriormente, por sua carta data de 30 de janeiro último, veio aquele clube solicitar a isenção do pagamento do valor das taxas previstas na alínea a) do nº 3, do artº 22º do regulamento e tabela de taxas e outras receitas municipais (RTTORM).-----

Assim, no seguimento do despacho do Sr. Chefe da DCDT e tendo em conta a importância do evento, cumpre-me informar que, nos termos do RTTORM, a cedência daquelas instalações carece do pagamento, por parte utilizador, das taxas prevista na alínea e artigo supracitados. -----

Nos termos do RTTORM a assembleia municipal pode casuisticamente e quando requerido, após proposta da Câmara Municipal, através de deliberação fundamentada que inclui a estimativa da respetiva despesa fiscal, conceder isenções totais ou parciais conforme preceituado na alínea e) do nº 3 do artº 9º, aos partidos políticos, sindicatos, associações ou fundações, culturais, sociais, religiosas, desportivas, recreativas, profissionais ou outras pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituídas, regra em que, salvo melhor opinião, me parece caber o requerente;-----

Assim, analisado o pedido, cumpre informar que o valor previsional para os encargos com a cedência das instalações ascende a **102,78 € (cento e dois euros, setenta e oito cêntimos)**, de acordo com o especificado no quadro seguinte:" -----

Designação	Quantidade	V Hora	Valor Total
<b>Cedência de Instalações</b>			
Cedência das instalações, por dia ou fração [Artº 22º, nº 3, al. a)]	9	11.42 €	102.78 €
<b>Subtotal</b>			<b>102.78 €</b>
IVA	0%		0,00€
<b>Total a pagar</b>			<b>102.78 €</b>

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, aprovou por unanimidade aprovar a proposta de isenção total do pagamento das taxas previstas, e remeter o processo á Assembleia Municipal. -----

## **12.2. - PEDIDO DE PARECER SOBRE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE IMT E IMPOSTO DE SELO EM SITUAÇÃO DE COMPRA DE PRÉDIO RUSTICO CONFINANTE COM PRÉDIO PROPRIEDADE DOS ADQUIRENTES - JOÃO LUIS BRITO RODRIGUES PALMA E JORGE MANUEL BRITO RODRIGUES PALMA:**

----- Foi presente o requerimento datado de 12 de fevereiro, onde os requerentes João Luis Brito Rodrigues Palma e Jorge Manuel Brito Rodrigues Palma, solicitam à Câmara Municipal, nos termos do nº3 do artº 51º da Lei nº 111/2015, de 27 de agosto, a emissão de parecer sobre a isenção de pagamento de Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis e Imposto de Selo, tendo em conta a aquisição de um prédio rustico confinante com um prédio já propriedade dos adquirentes. -----

----- Do processo faz parte o parecer do SAJF, com o seguinte teor:-----

----- "No seguimento do requerimento apresentado pelos senhores João Luis B. Rodrigues Palma e Jorge Manuel Brito R. Palma relativo ao pedido de isenção de IMT e IS ao abrigo do disposto no artigo 51.º da Lei n.º 111/2015, de 27 de

agosto (Regime Jurídico da Estruturação Fundiária), cumpre informar, tendo em consideração o parecer da DRAP Alentejo n.º PAR-IMT/4/2018/DAI de 09.02.2018 emitido sobre o assunto, que o mesmo contribuirá para melhorar a estrutura fundiária da exploração do requerente. -----

Assim, poderá o emparcelamento estar isento do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis e Imposto de Selo, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 51.º da Lei n.º 111/2015, de 27 de agosto, ou seja, aquisição de prédio rustico confinante com prédio da mesma natureza, propriedade do adquirente.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, aprovou por unanimidade isentar os requerentes do pagamento do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis e Imposto de Selo. -----

### **13.- DIVERSOS: -----**

#### **13.1. - BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MÉRTOLA – GABINETE DE PROTEÇÃO CIVIL: -----**

----- Foi presente a informação DAF nº 38/2018, de 14 de fevereiro, com o seguinte teor: -----

----- “À semelhança dos anos anteriores e de acordo com o Protocolo existente entre a Câmara Municipal de Mértola e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mértola, para assegurar o Gabinete de Proteção Civil, de forma a assegurar as comunicações permanentes, o acompanhamento e avaliação das operações de proteção e socorro, a colaboração na elaboração dos planos de emergência de âmbito municipal, incluindo a defesa da floresta contra incêndios, a emissão de pareceres e informações sobre o material mais adequado à intervenção operacional e o apoio operacional à Comissão Municipal de Proteção Civil e ao Serviço Municipal de Proteção Civil (Clausula 1ª), o Município de Mértola, procede à transferência de uma verba mensal necessária para o pagamento dos encargos com o serviço de proteção civil da associação, onde estão incluídos os encargos com pessoal, com comunicações da central e despesas de funcionamento geral, conforme a Clausula 2ª, do referido protocolo. -----

A estimativa de custos para o ano de 2018 é de 68.912,14€ (sessenta e oito mil, novecentos e doze mil e catorze euros), para fazer face às despesas anteriormente mencionadas. -----

A rubrica 0102/040701 – GOP: 2002/50-3, não dispõe de dotação suficiente para fazer face á despesa anual, no entanto será presente á próxima reunião e Câmara e em simultâneo, uma alteração, onde o valor será contemplado.” -----

-----A Câmara Municipal, após votação nominal, aprovou por unanimidade aprovar a proposta contida na informação acima transcrita, bem como os encargos inerentes á mesma. -----

### **14.- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:-----**

----- Não havendo público presente não foi aberto o período de intervenção do público previsto na lei. -----

### **15.- APROVAÇÃO DA ATA: -----**

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Snr. Presidente da Câmara declarou a reunião suspensa para efeitos de elaboração da respetiva ata eram 17:50horas anunciando a reabertura dos trabalhos pelas 17:55horas. -----

----- Sendo 17:55horas e encontrando-se presentes a totalidade dos membros da Câmara presentes na reunião, o Snr. Presidente declarou reabertos os trabalhos, tendo-se de imediato passado à leitura das minutas da ata da reunião, em voz alta,

na presença simultânea de todos, após o que foi submetida a votação e aprovada por unanimidade. -----

**16.-ENCERRAMENTO:** -----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Snr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram 18:00horas. -----

----- E eu, Assistente Técnica, a redigi, subscrevo e assino. -----